

SOCIEDADE POLO DE EXPORTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE DO PLANALTO MÉDIO

REGIMENTO INTERNO

Aprovado em Reunião Ordinária do Conselho de Administração conforme registro em ata.

Este Regimento Interno regulamenta o Estatuto da PoloSul.org, aprovado em 8 de agosto de 2012, e registrado no Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Passo Fundo.

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO E DA SEDE

Artigo 1 - A Sociedade Polo de Exportação de Serviços de Software do Planalto Médio, para maior facilidade de comunicação, utilizará a marca de fantasia "PoloSul.org", podendo também se apresentar como "PoloSul".

Artigo 2 - O nome da PoloSul.org, seu logotipo e sua logomarca somente poderão ser utilizados estritamente em consonância com os objetivos sociais, sendo vedado o uso desautorizado por seus fundadores, pelas instituições integrantes de seu Conselho de Administração, por seus associados e por seus colaboradores.

Parágrafo primeiro: A autorização para utilização do nome, logotipo e logomarca da PoloSul.org deverá ser obtida, expressamente, por escrito, junto ao Diretor Executivo.

Parágrafo segundo: Pronunciamentos oficiais em nome da PoloSul.org somente poderão ser feitos pelo Presidente do Conselho de Administração, pelo Vice-Presidente ou pelo Diretor Executivo.

Artigo 3 - A sede da PoloSul.org poderá, a critério do Conselho de Administração, se localizar em qualquer endereço de notória adequação ao perfil de suas atividades e se mudar a qualquer tempo observando os limites do Município de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, conforme Artigo 7 de seu Estatuto Social.

CAPÍTULO II - DA ASSOCIAÇÃO E DO DESLIGAMENTO, DOS DIREITOS E DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 4 - Em conformidade com o Artigo 12 do Estatuto Social pode ser associado toda a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, de ilibada reputação, engajada nos objetivos estatutários da PoloSul.org, que atenda, ainda, às seguintes condições:

a) atuar direta ou indiretamente no setor de desenvolvimento, produção ou comercialização de *software*, *hardware* e/ou serviços de informática, da qualidade, de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos, de consultoria e de outras atividades especializadas da área de tecnologia da informação;

b) estar formalmente constituída e estabelecida em território brasileiro;

c) apresentar a documentação relacionada no Artigo 6º deste Regimento Interno;

d) não ter solicitado desligamento do quadro associativo da PoloSul.org nos últimos 6 (seis) meses;

e) não ter pendências anteriores de qualquer natureza para com a PoloSul.org.

Artigo 5 - Os associados serão enquadrados nas categorias de associação definidas no Artigo 12 do Estatuto Social, e, conforme previsto no Artigo 15, as mensalidades serão fixadas em ata de reunião do Conselho de Administração, observando os seguintes critérios:

Parágrafo primeiro: Os associados da categoria contribuinte pagarão uma contribuição associativa mensal de acordo com o seu porte em:

- a) Nascente;
- b) Emergente;
- c) Estabelecido de pequeno, médio ou grande porte.

Parágrafo segundo: Para efeito associativo serão consideradas:

- d) Empresas Nascentes as empresas com até 2 (dois) anos de constituição e até 5 (cinco) funcionários;
- e) Empresas Emergentes as empresas com até 5 (cinco) anos de constituição e até 10 (dez) funcionários;
- f) Empresas Estabelecidas de Pequeno, Médio ou Grande Porte as empresas com qualquer tempo de constituição e até 30 (trinta), até 50 (cinquenta) e acima de 50 (cinquenta) funcionários, respectivamente;
- g) Pessoas físicas.

Parágrafo terceiro: Os associados da categoria "b", de qualquer porte, pagarão contribuição associativa mensal de valor inferior aos da categoria "c" de igual porte, a título de incentivo ao estabelecimento imediato de ações com vistas à exportação.

Parágrafo quarto: Os associados institucionais, previsto no Artigo 12 do Estatuto Social, pagarão contribuição associativa que poderá ser mensal ou anual, negociada caso a caso, de acordo, com seu porte e interesses das partes.

Artigo 6 - Em conformidade com o Artigo 18 do Estatuto Social, a admissão como associado depende de pedido por escrito assinado pelo interessado e da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Formulário "Ficha Cadastral";
- b) Formulário "Perfil da Empresa";
- c) Declaração de Conhecimento e Aceitação do Estatuto Social e do Regimento Interno da PoloSul.org;
- d) Cópia do documento de constituição da pessoa jurídica (Contrato Social ou Estatuto Social, com respectivas cópias das alterações e/ou documento de consolidação);
- e) Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica);
- f) Cópia do comprovante de inscrição municipal;
- g) Cópia do comprovante de inscrição estadual, quando for o caso;
- h) Comprovante de depósito em conta corrente da PoloSul.org no valor equivalente ao da contribuição associativa mensal, segundo a tabela vigente, correspondente a sua categoria e porte, a título de taxa associativa.

Parágrafo primeiro: O Diretor Executivo comunicará o interessado, por escrito, sobre a sua admissão ao quadro associativo e o valor fixado a título de contribuição mensal associativa;

Parágrafo segundo: Os associados fundadores, institucionais, voluntários, beneméritos e patrocinadores, ficarão dispensados da apresentação dos documentos previstos nas letras "c, d, e, f, g, h" acima.

Artigo 7 - Para usufruir plenamente dos direitos e benefícios oferecidos pela PoloSul.org, a qualquer tempo, o associado deverá estar quitos com suas obrigações e deveres para com ela, definidos no Artigo 29 do Estatuto Social e no Artigo 6 e 8 deste Regimento Interno.

Parágrafo primeiro: A inadimplência de qualquer natureza do associado para com a PoloSul.org pelo período de 90 (noventa) dias implicará na suspensão automática de todos os benefícios, contratos e negociações em andamento com o associado, desde que cientificado, formalmente, por via postal, não regularize sua situação no prazo de 5 (cinco) dias.

Parágrafo segundo: Uma vez que, comprovadamente, o associado tenha regularizado as pendências para com a PoloSul.org, a suspensão supracitada será revertida, restabelecendo-se a situação anterior. Esta possibilidade, entretanto, só será admitida uma única vez a cada período de 12 (doze) meses.

Artigo 8 - Além dos deveres expressos no Artigo 29 do Estatuto Social são também deveres do associado:

a) Participar, na medida do possível e de acordo com seus interesses, dos eventos e projetos promovidos pela PoloSul.org e por outros promovidos por entidades representativas do setor (seminários, feiras, cursos, palestras, etc.);

b) Fornecer periodicamente à PoloSul.org, sob demanda, informações sobre sua empresa e resultados alcançados para serem utilizados de forma consolidada junto aos dados das demais empresas associadas e assim, obter-se a visão geral dos avanços econômicos e sociais do grupo de associados;

c) Comunicar à PoloSul.org as linhas de produtos (*software, hardware*) e serviços que desenvolve e/ou comercializa, a tecnologia que emprega no seu desenvolvimento, bem como as alterações que vierem a ocorrer, no produto e na tecnologia que emprega;

d) Pagar mensalmente, na data estabelecida e de acordo com a tabela vigente, a contribuição associativa de acordo com a sua categoria e porte, definidos no Artigo 5º e seus parágrafos deste Regimento Interno;

e) Pagar o valor percentual determinado por resolução do Conselho de Administração da PoloSul.org, sobre todos os valores recebidos a fundo perdido, ou incentivos quaisquer, recebidos através de projetos de que venha a participar, direta ou indiretamente, em função das atividades da PoloSul.org;

f) Pagar o valor percentual, ajustado previamente com o Diretor Executivo, sobre quaisquer negócios que venha a realizar em função de indicação, intermediação ou agenciamento da PoloSul.org;

g) observar o Código de Ética, conforme previsto no Artigo 15º deste regimento;

Artigo 9 - O desligamento por exclusão espontânea de que trata o Artigo 26 do Estatuto Social deverá ser oficializado através de notificação encaminhada ao Conselho de Administração, mencionando os motivos, com 30 (trinta) dias de antecedência à data de desligamento desejada pelo associado devendo este estar quite com todos os compromissos, sejam financeiros ou não, assumidos para com a PoloSul.org, incluindo o pagamento das contribuições mensais vincendas até a data do efetivo desligamento.

Artigo 10 - A inadimplência do associado para com a PoloSul.org pelo período de 6 (seis) meses, implicará no seu desligamento temporário do quadro associativo por iniciativa do Diretor Executivo, submetendo à aprovação do Conselho de Administração, determinando assim, o desligamento definitivo do associado.

Parágrafo único: O desligamento de um associado não o desobriga das dívidas e compromissos assumidos para com a PoloSul.org, anteriormente ao seu desligamento.

CAPÍTULO III - DO DIRETOR EXECUTIVO E SUA COMPETÊNCIA

Artigo 11 - Compete ao Diretor Executivo, além das competências estabelecidas nos Artigo 91 do Estatuto Social:

- a) responder extrajudicial ou judicialmente pelos atos praticados na administração da PoloSul.org que sejam desconformes com o Estatuto Social e as normas e diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração;
- b) coordenar as atividades no cumprimento do objetivo social da PoloSul.org, conforme Artigos 5 e 6 do Estatuto Social;
- c) assinar todos os documentos que obriguem a PoloSul.org em conjunto com o Presidente;
- d) executar o disposto no Estatuto Social da PoloSul.org e neste Regimento Interno em conjunto com os membros do conselho de administração;
- e) implementar as atividades da PoloSul.org em conformidade com a Política Institucional fixada e promover a execução do Plano de Trabalho anual segundo as diretrizes e metas estabelecidas pelo Conselho de Administração;
- f) submeter ao Conselho de Administração, anualmente, o relatório de atividades e a prestação de contas da PoloSul.org conforme disposto no Artigo 91, alínea 91.5, do Estatuto Social;
- g) propor ao Conselho de Administração, conforme Artigo 55 do Estatuto Social:
 - a política institucional da entidade;
 - as diretrizes metas e o plano de trabalho para cada exercício, bem como alterações ao longo de sua execução;
 - o orçamento para o exercício seguinte, bem como alterações ao longo de sua execução;
 - o Regimento Interno da PoloSul.org e suas posteriores alterações e reformas;
 - a política de pessoal, de remuneração e de benefícios da PoloSul.org;
 - a abertura de escritórios de representação da PoloSul.org, no País e no Exterior;
 - o sistema da qualidade;
 - o regulamento para contratações, compras, obras serviços e alienações da PoloSul.org;
- h) decidir, conforme Artigo 18 do Estatuto Social, *Ad Referendum* do Conselho de Administração, sobre a admissão de novos sócios, procedendo com a comunicação da decisão ao interessado;
- i) comunicar ao Conselho de Administração o descumprimento do Estatuto ou do Regimento Interno por parte de associado ou ainda de atos de improbidade de associado ou que esteja em desacordo com o Código de Ética da entidade, de que venha a tomar conhecimento, e providenciar as medidas previstas nos Artigos 21 a 25 do Estatuto Social;
- j) executar as operações e atividades do Plano de Trabalho anual da PoloSul.org pelas quais for responsável;
- k) definir os serviços e valor dos serviços prestados pela PoloSul.org, implementando a infraestrutura necessária a sua execução;
- l) promover a execução de atividades técnicas e científicas, de inovação, de geração e transferência de tecnologias e de promoção de capital humano em tecnologias de *software*, *hardware* e suas aplicações, buscando o apoio do Núcleo de Assistência Científica e Técnica da Universidade de Passo Fundo;

- m) articular a pesquisa aplicada às necessidades do desenvolvimento de *software* e *hardware*, atuando na promoção da transferência tecnológica dos autores de pesquisa às empresas e na promoção da pesquisa e desenvolvimento de tecnologias voltadas à produção de *software*, *hardware* e seus aplicativos;
- n) gerir junto às organizações públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, a obtenção de recursos para as ações relacionadas ao Plano de Trabalho, conforme Artigo 6 do Estatuto Social;
- o) promover comercialmente as empresas-alvo do objetivo estatutário da PoloSul.org, bem como a busca e o estabelecimento de parcerias para este fim;
- p) articular a relações comerciais e identificar formas de apoio logístico, administrativo e financeiro às empresas produtoras de *software*, *hardware* e serviços de informática, de modo a viabilizar a expansão de seus mercados, com ênfase no mercado internacional, conforme Artigo 5, alínea 5.2, do Estatuto Social;
- q) promover e incentivar a participação das empresas-alvo, em feiras e exposições nacionais e internacionais;
- r) promover a execução de atividades mercadológicas e de promoção de capital humano nos temas de gestão empresarial e de *marketing*;
- s) organizar e garantir a operacionalização das atividades administrativas, financeiras e de recursos humanos, zelando pela sua permanente adequação;
- t) administrar o patrimônio e as receitas da PoloSul.org;
- u) controlar a execução dos acordos de gestão celebrados pela PoloSul.org com as autoridades constituídas, para manutenção e garantia de seus objetivos;
- v) articular e coordenar as gestões da PoloSul.org junto às organizações públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, para obtenção de incentivos financeiros ou fiscais e captação de recursos, conforme Artigo 6 do Estatuto Social;
- w) administrar a contratação e o desligamento de pessoal, a política de pessoal e o sistema de remuneração e benefícios dos empregados da PoloSul.org;
- x) administrar os convênios, contratações, compras, obras, serviços e alienações da PoloSul.org.
- y) identificar e atrair fontes de financiamento e de capital de risco para as empresas-alvo, bem como conceder-lhes apoio financeiro;
- z) Comunicar aos candidatos à associação o indeferimento ou deferimento de sua admissão ao quadro associativo da PoloSul.org, conforme estabelecido no Artigo 18 do Estatuto Social e demais normas deste Regimento Interno.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 14 - Conforme disposto no Artigo 56, alínea 56.3, e no Artigo 91, alínea 91.4, do Estatuto Social, todos os documentos que obriguem a PoloSul.org serão assinados, bem como recebimentos e pagamentos, serão assinados em conjunto, pelo Presidente do Conselho de Administração e pelo Diretor Executivo.

Parágrafo primeiro: Será observada, ainda, a necessidade de autorização prévia e expressa do Conselho de Administração, independente de valor, nos casos de aquisição, de alienação ou oneração de bens imóveis, da contratação de empréstimos e financiamentos e da prestação de garantias reais ou fidejussórias;

Parágrafo segundo: A administração e responsabilidade dos recursos financeiros iniciais, captados com a finalidade de implantação do Polo de Exportação de Serviços de Software do Planalto Médio, através do Ministério de Ciência e Tecnologia, caberão à entidade solicitante, neste caso a Fundação Universidade de Passo Fundo;

Parágrafo terceiro: A administração e responsabilidade financeira de recursos vindos de projetos serão de responsabilidade da entidade solicitante.

Artigo 15 - O Conselho de Administração instituirá um Código de Ética, que deverá ser aprovado e registrado em Ata de reunião do Conselho de Administração, que deverá ser respeitado por todos os associados.

Artigo 16 - Os casos omissos e interpretações divergentes acerca deste Regimento Interno serão dirimidos por resolução do Conselho de Administração da PoloSul.org.

Passo Fundo, 08 de Agosto de 2012.

Roberto dos Santos Rabello
Presidente do Conselho de Administração